



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.903

de 12 de outubro de 1989.

"Dispõe sobre reajuste de salários e vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

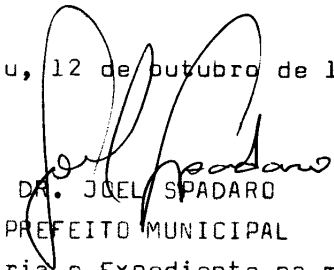
ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.166/79, alterada pela Lei nº 2.894, de 27 de setembro de 1.989, fica majorada em 53,00% (cinquenta e três por cento).

§ 1º - No percentual de 53,00%, referido neste artigo, encontra-se incluso o percentual de 35,95%, equivalente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC -, do mês de setembro do corrente exercício.

§ 2º - O percentual de 17,05%, que somado ao IPC mencionado ao parágrafo anterior, totaliza o percentual mencionado no caput, refere-se a eventuais perdas salariais verificadas até a presente data.

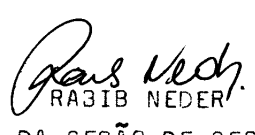
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 12 de outubro de 1.989.


DR. JOEL SPADARO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RAZIB NEDIR

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE